



# **Prefeitura Municipal de Ilha Comprida** 034/2014 072

## **ESTÂNCIA BALNEÁRIA**

### **CONTRATO Nº 243/2014**

#### **TERMO DE CONTRATO PARA REALIZAR ATIVIDADES EXTRACURRICULARES DE EDUCAÇÃO FÍSICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA E A EMPRESA GONÇALO FRANCISCO DA ROCHA NETTO.**

Pelo presente contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA**, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF nº 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **GONÇALO FRANCISCO DA ROCHA NETTO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **19.782.939/0001-83**, inscrição estadual nº 35810401231, inscrição municipal nº 1343/2012 sediada na Alameda Tijuana, nº 535, Bairro Monte Carlo, CEP 11925000, na Cidade de Ilha Comprida, Estado de SP, neste ato representada pelo Senhor **GONÇALO FRANCISCO DA ROCHA NETTO**, nacionalidade brasileira, estado civil solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 32870495-7 e inscrito no CPF/MF. sob o nº 380.915.838-00, residente e domiciliado na Alameda Tijuana, nº 535, Bairro Monte Carlo, na Cidade de Ilha Comprida, Estado de SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, por força do resultado do Edital de Licitação – Convite nº 034/2014, tem entre si justo e acordado o seguinte:

#### **CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1ª** Por este Instrumento de Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a aplicar atividades de movimentos, psicomotricidade e musicalidade, para realização das atividades extracurriculares na Escola Meu Recanto e Creches Municipais de tempo integral, pelo período de um ano, atendendo a necessidade do Departamento de Educação deste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, de conformidade com as documentações que integram o Edital de Licitação – Convite nº 034/2014.

**2ª.-** Obriga-se a **CONTRATADA** a proceder com os serviços de ensino de dança, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, no local e horário fornecido pelo Departamento de Educação, atendendo às determinações da **CONTRATANTE** quanto a realização dos serviços.

**3ª.-** A **CONTRATANTE** oferecerá todas as condições exigíveis e necessárias ao normal andamento dos serviços objeto deste Contrato.

**4ª.-** A **CONTRATANTE** em razão dos serviços a serem executados, se obriga a pagar a **CONTRATADA**, o valor global de R\$ 26.316,00 (Vinte e seis mil, trezentos e dezesseis reais), dentro da Dotação Orçamentária 12.365.0019.2056.

**5ª.-** O valor de que trata a Cláusula Quarta deste Contrato será liberado em 12 (doze) parcelas iguais e mensais no valor de R\$ 2.193,00 (Dois mil, cento e noventa e três reais), de acordo com a solicitação da Divisão de Esportes da Municipalidade, através de empenho a ser elaborado pelo Departamento de Contabilidade Municipal.



# Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

034/2014 073

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA

6ª.- No valor estabelecido para realização do serviço objeto deste contrato, não estão previstos quaisquer tipos de reajustes, seja a que título for.

7ª.- O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, podendo em havendo interesse entre as partes, ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8ª.- A CONTRATANTE não é responsável direta ou indiretamente com a CONTRATADA, por quaisquer encargos trabalhistas, sociais ou previdenciários, presentes ou futuros, em decorrência deste pacto.

9ª.- O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela CONTRATANTE, se for constatado o inadimplemento das cláusulas e condições supra avençadas.

10ª.- Os serviços objeto deste Termo de Contrato serão supervisionados pelo Departamento de Educação da municipalidade, que atestará sua execução.

11ª.- O presente instrumento está integralmente vinculado ao Convite nº 034/2014, bem como a proposta de preços da CONTRATADA.


12ª.- O presente contrato é regulado expressamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive, aos casos omissos.

13ª.- As partes elegem o foro da Comarca de Iguape, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas deste contrato.

E, por estarem de acordo, subscrevem o presente contrato em 03 (três) vias, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

**Ilha Comprida, 02 de maio de 2014.**

  
\_\_\_\_\_  
**Décio José Ventura**  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
**Gonçalo Francisco da Rocha Netto**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª.- \_\_\_\_\_  


2ª.- \_\_\_\_\_  


**Alexsandra C. S. Macedo**  
RG: 27.295.182-1/SSP/SP